

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 410/2017-NDE/Ouvidoria de 19 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 33.466 de 26 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.168/2017-NDE/Ouvidoria, de 24 de novembro de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 266541

PORTARIA DE PRORR. Nº 03/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 451/2017-GAB/PAD de 11 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 33.481 de 18 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2017-NDE, de 20 de dezembro de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 266616

PORTARIA DE REDES. Nº 03/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004/2017-GAB/PAD de 27/10/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 153/2017-GAB/PAD de 20/02/2017, publicada no DOE nº 33.320 de 22/02/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 204/2017-GAB/PAD de 13/04/2017, publicada no DOE nº 33.357 de 19/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 266624

PORTARIA DE REDES. Nº 06/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.189/2017-GAB/PAD de 12/12/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 199/2017-GAB/PAD de 04/04/2017, publicada no DOE nº 33.352 de

11/04/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 266/2017-GAB/PAD de 05/07/2017, publicada no DOE nº 33.412 de 10/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 266628

PORTARIA DE REDES. Nº 593/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2017 de 06/12/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 250/2017-GAB/PAD de 26/05/2017, publicada no DOE nº 33.385 de 31/05/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 304/2017-GAB/PAD de 01/08/2017, publicada no DOE nº 33.429 de 02/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 266554

PORTARIA DE REDES. Nº 597/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.199/2017-NDE/Ouvidoria de 12/12/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 268/2017-GAB/PAD de 29/05/2017, publicada no DOE nº 33.385 de 31/05/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 321/2017-GAB/PAD de 02/08/2017, publicada no DOE nº 33.430 de 03/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 266558

PORTARIA DE REDES. Nº 334/2017-GAB/SIND.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 01/2017, datado de 14/12/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 109/2017-GAB/SIND de 05/04/2017, publicada no DOE, edição nº 33.351 de 10/04/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 126/2017-GAB/SIND de 11/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.372 de 12/05/2017;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão

designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 266562

PORTARIA DE REDES. Nº 112/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2017-GAB/PAD de 27/12/2017, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 325/2017-GAB/PAD de 28/08/2017, publicada no DOE nº 33.448 de 30/08/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 373/2017-GAB/PAD de 06/11/2017, publicada no DOE nº 33.492 de 07/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 266636

PORTARIA DE PRORR. Nº 02/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 171/2017-GAB/SIND de 27 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 33.506 de 28 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2017 – GAB/SIND, de 26 de dezembro de 2017 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 266652

PORTARIA DE REDES. Nº 02/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.233/2017-GAB/SIND, de 18/12/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 113/2017-GAB/SIND de 04/04/2017, publicada no DOE, edição nº 33.352 de 11/04/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 131/2017-GAB/SIND de 16/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.376 de 18/05/2017;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.